



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 226/2020**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004- 8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS**. Aos 02 dias de setembro de 2022, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 136/2022, composta por Sabine Jackeline Leguizamon, Fabiane Thomas e Iury Karran Xavier Rocha, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos apresentados ao referido Edital. **Participante:** Eduardo Alex Ramos - TEF - Clínica de Fisioterapia e Pilates, inscrita no CNPJ sob nº 35.726.734/0001-37 (documentos de habilitação SEI nº 0013554163). Aberta a sessão, passando a conferência dos documentos apresentados, foi encaminhado o Memorando SEI nº 0013577265/2022 - SAP.UPR solicitando a Visita Técnica às instalações da Participante. A Unidade de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde informou por meio do Memorando SEI nº 0013585483/2022 - SES.UAA.ACA que "*a empresa TEF Clínica de Fisioterapia e Pilates, CNPJ nº 35.726.734/0001-37, possui vigente o Termo de Credenciamento N° 111/2021 (SEI 0010303198), prorrogado até 01/09/2023 por meio do Primeiro Termo Aditivo (SEI 0013228843)*". A Comissão solicitou manifestação da Participante quanto a continuidade do novo Credenciamento no presente processo, através do Ofício SEI nº 0013625715/2022. Em resposta, a Participante informou que "*Este pedido de credenciamento é para aumento da capacidade de atendimento*", documento SEI nº 0013633522. Diante disso, foi reencaminhado para Visita Técnica, Memorando SEI nº 0013633533/2022 - SAP.UPR. A Unidade de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde respondeu que "*inexiste saldo para eventual aumento da capacidade instalada de qualquer empresa contratada*", Memorando SEI nº 0013655511/2022 - SES.UAA.ACA. Ocorre que, o pedido de aumento da capacidade instalada está regrado no subitem 2.19 do termo de credenciamento: "*Em caso de alteração definitiva da capacidade instalada e/ou da oferta do serviço, a CREDENCIADA deverá informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por meio de comunicação oficial devidamente assinada e protocolada na Gerência de Regulação e Gerência de Contrato e Convênios para que seja realizada a devida alteração contratual e/ou demais ajustes necessários*". Deste modo, a Comissão declara que a empresa **Eduardo Alex Ramos - TEF - Clínica de Fisioterapia e Pilates**, embora já credenciada no certame, mantém as condições de habilitação, e acerca do pedido de alteração de capacidade instalada, este deverá ser requerida junto a Gerência de Regulação e Gerência de Contrato e Convênios, nos termos do subitem 2.19 do termo de credenciamento.

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão de Licitação.

Fabiane Thomas

Membro da Comissão de Licitação.

Iury Karran Xavier Rocha

Membro da Comissão de Licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Karran Xavier Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014158192** e o código CRC **51086E8D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.029584-8

0014158192v2
0014158192v2